



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL No 241/97

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir parte do Lote Rural Nº 04 da 3ª Secção Brasil, com 1.000m² de área, matrícula 7886/RG, com 20 metros de frente e 50 metros de fundo, lindeiro com o lote de propriedade do Município, já destinado à Brigada Militar.

Art. 2º - O imóvel descrito, destina-se para edificação das instalações da CRT.

Art. 3º - O valor da transação a ser pago é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos na rubrica 1.018-8 Aquisição de Imóveis e 4.2.1.0.77.00-7.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
23 de Dezembro de 1997.**

**EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se
Aos 23 de Dezembro de 1997.**

**GILDO MARTENS
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**